

NORMATIVO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – CLÍNICA BATISTA

1. OBJETIVO Estabelecer critérios objetivos para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos oriundos de emendas parlamentares, em conformidade com a IN nº 05/2025 do TCE-PI e a Lei nº 13.019/2014.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES Todas as contratações da Clínica Batista observarão os princípios da:

- **Impessoalidade:** Proibição de favorecimento a fornecedores por relações pessoais.
- **Economicidade:** Busca pelo menor preço aliado à qualidade necessária.
- **Publicidade:** Divulgação dos processos de compra no site da entidade.

3. PROCEDIMENTOS DE COMPRA Todas as aquisições da entidade, independentemente do valor, serão realizadas mediante a coleta prévia de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas distintas para garantir a comparação de preços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- O critério principal será o de **Menor Preço**, desde que atendidas as especificações técnicas descritas no Plano de Trabalho.
- Em casos excepcionais, poderá ser utilizado o critério de **Técnica e Preço**, mediante justificativa fundamentada anexada ao processo.

5. VEDAÇÕES É estritamente proibida a contratação de:

- Empresas que possuam em seu quadro societário dirigentes da Clínica Batista ou parlamentares proponentes da emenda.
- Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA Para cada contratação, a Clínica Batista deverá arquivar:

- Mapa comparativo de preços / Pesquisa de preço realizada;
- Nota fiscal detalhada e comprovante de pagamento via conta específica da emenda, com a devida identificação do beneficiário final.

7. TRANSPARÊNCIA Todos os contratos e termos de fomento, bem como seus respectivos pagamentos, serão publicados no portal de transparência da Clínica em até 10 dias após a assinatura ou liquidação.

Teresina, 27 de janeiro de 2026.

Leonardo Eulálio de Araujo Lima
PRESIDENTE
CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE
CNPJ 06.847.024/0001-67